



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA Os DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E FARMÁCIA MUNICIPAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de Abertura: **05/11/2020 as 09:00 horas.**

Endereço: Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n. 40, no Município de Cruzmaltina/PR.

Telefone: (043) 3454-1103

O PRESENTE EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AO ENDEREÇO ACIMA E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, WWW.CRUZMALTINA.PR.GOV.BR

Cruzmaltina/PR, 23 de outubro de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR



INEXIGIBILIDADE 10/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 133/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 133/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A
EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Brasil nº. 967, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Prefeita Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileiro, casado, residente na Rua São Domingos s/n, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, estabelecida na RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO Nº 158, BLOCO A, MOSSUNGUE, CEP 81.200-240, na cidade de CURITIBA-PR, inscrito no CNPJ **04.368.865/0001-66**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente de **INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Primeira – “Vigência” – pelo período de **12 (doze) meses a contar de 23 de outubro de 2020, vigente, portanto, até 23 de outubro de 2021**, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR REAJUSTADO

I – O valor reajustado do contrato será de R\$ 1.047,19 (mil e quarenta e sete reais e dezenove centavos);
II – Será fornecido UPGRADE à **CONTRATANTE**, com o fornecimento de **50 Mbps**, pelo valor de R\$ 1.212,27 (mil, duzentos e doze reais e vinte e sete centavos) mensais.
III - O valor global deste contrato é de R\$ 14.547,24 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber: 06.001.04.122.0005.2004.3.3.90.40.00.00 - 1000

Inserido ao protocolo 16.985.336-3 por: Eliana Celeste Yamaguti em: 13/10/2020 16:08.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 23 de outubro de 2020.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

Luciana Lopes de Camargo
Prefeita Municipal


Adriana Serra da Silva
Mat. 254-21
RG: 6.272 257-6

Lucas Alexandre Krause
Reg. 49227


COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Contratada


Eliana Celeste Yamaguti
Reg. 46146

Inserido ao protocolo 16.985.336-3 por: Eliana Celeste Yamaguti em: 13/10/2020 16:08.